

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO CONTRA O CONTÁGIO PELO SARS COV 2 (COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS), INSTITUÍDAS PELA PORTARIA Nº 12, DE 18 DE MARÇO 2021, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E O ESTABELECIMENTO DE "HOME OFFICE" E REGIME EXCEPCIONAL DE REVEZAMENTO DE JORNADA DE TRABALHO PRESENCIAL (RODÍZIO) DOS SERVIDORES E DIRETORES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, instituída na forma da Lei pelo Decreto nº 12.389/2017, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de disseminação do vírus e de sua nova variante, agravada pela aglomeração de pessoas em espaço comuns, além da falta de vagas em leitos de hospitais tanto particulares como públicos, havendo um grande risco de colapso generalizado na saúde em todo o país;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.838-R, publicado em 17 de março de 2021, aplicando medidas mais rígidas e restritivas de isolamento social por 14 (quatorze) dias no Estado do Espírito Santo;

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES

www.iprevita.com.br | E-mail: iprevita@iprevita.com.br

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 17.025/21 e 17.076/2021 – que dispõem de medidas complementares para enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que nesta Autarquia houve uma contaminação generalizada dos servidores onde 07 (sete) dos seus 10 (dez) servidores ficaram doentes, com consequências funestas para suas famílias com perdas irreparáveis, inclusive havendo ainda um Diretor internado na UTI de um nosocômio;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da instrumentalidade das formas, da Segurança jurídica, bem como, considerando as Portarias já expedidas por esta Administração Autárquica.

CONSIDERANDO finalmente que, nos termos do art. 29 da Lei nº 2.708/2013, a organização e funcionamento do IPREVITA, inclusive quanto ao horário, serão definidos por ato da Diretoria Executiva do IPREVITA;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam definidas nesta Portaria medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com caráter complementar a outras ações já constantes em Decretos Municipais, Portarias e em atos normativos editados previamente no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º. Fica determinado expediente interno no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim/ES, durante o período de vigência dos decretos Municipais nº 17.025/2021 e nº 17.076/2021.

Art. 3º. Fica mantido o horário de funcionamento interno através do Regime Excepcional de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial (rodízio), na forma estabelecida na Portaria IPREVITA nº 12/2021, bem como as demais determinações contidas na mesma Portaria.

Art. 4º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento principalmente em razão dos desdobramentos ou mudanças no nível de risco em que o Município de Itapemirim estiver enquadrado em cada semana, sobretudo as previstas no Decreto Estadual nº 4859-R.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 05 de abril 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário

Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro